



# Associação de Futebol do Porto

RUA ANTÓNIO PINTO MACHADO, 96-106 4100-068 PORTO

## COMUNICADO OFICIAL

**Circular n.º 10**  
**= 2015/2016 =**

Para o conhecimento e orientação dos Clubes Filiados, SAD's, SDUQ'S, Árbitros, Órgãos de Comunicação Social e demais interessados divulgamos:

**ASSUNTO: ANEXO 1 – R.P.O. / A.F. PORTO**  
**DOCUMENTO INTEGRAL**

Tendo o documento supra citado sofrido alterações na Assembleia Geral extraordinária iniciada em 28.06.2016 e concluída em 08.07.2016, divulgamos em anexo na íntegra ANEXO I, ao regulamento de Provas Oficiais da Associação de Futebol do Porto para os devidos efeitos.

---

Porto e A.F.P., 14 de Julho de 2016

Pel' A Direcção do A. F. Porto  
O Secretário-geral



(Domingos Santos Dr.)



## Associação de Futebol do Porto

### *(alterações em itálico)*

Divulgamos infra o ANEXO I ao Regulamento de Provas Oficiais do Campeonato de Elite Pro-Nacional aprovado em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 19.07.2013, com alterações introduzidas e aprovadas na Assembleia Geral Extraordinária de 08/07/2016.

#### **ANEXO I**

"Regulamento de inscrição e participação de equipas Bês no Campeonato de Elite Pro-Nacional.

#### **Artigo 1º**

O presente regulamento, orienta a participação das equipas Bês no Campeonato de Elite Pro-Nacional.

#### **Artigo 2º**

Para efeitos deste regulamento, entende-se por:

1. Clube: Os clubes e sociedades desportivas (SAD's e SDUQ's) no seio dos (as) quais são criadas equipas Bês;
2. Equipa "B": A equipa secundária de cada clube, criada no seio deste, encontrando-se competitivamente subordinada à equipa principal, devendo necessariamente competir em escalão inferior.

#### **Artigo 3º**

1. *Na época Desportiva 2016/2017. terão acesso direto ao Campeonato de Elite Pro-Nacional um número de equipas Secundárias/B não superior a quatro (4). Após esta época; as inscrições de novas equipas Secundárias/B serão efetuadas na divisão distrital mais baixa de seniores, salvo se, entretanto outra medida vier a ser tomada em Assembleia Geral.*
2. No caso da equipa principal de um clube descer à divisão onde se encontra a equipa "B", esta, desce ao escalão inferior, mesmo que se tenha sagrado vencedora da divisão onde, nessa época, competiu;
3. Sem prejuízo do referido nos números anteriores, uma equipa "B" ascenderá ao Campeonato Nacional de Seniores.

#### **Artigo 4º**

1. Os clubes que inscreveram uma equipa "B" no Campeonato de Elite Pro-Nacional impõe a obrigatoriedade da participação da equipa "B" durante um ciclo mínimo de três épocas desportivas. Em caso de incumprimento daquele período, a desistência será penalizada com a sanção pecuniária de 5.000,00 a 10.000,00 euros;
2. *No final da terceira época (2018/2019), a A.F.P. fixará um novo prazo, para que os clubes renovem a inscrição, para um novo período de três épocas e/ou aproveitem, para preencher as vagas existentes, observando-se o disposto na segunda parte do número um (1) do artigo terceiro (3º); "acima referido"*
3. As equipas "B" descerão de divisão quando a sua classificação assim o determine.



#### Artigo 5º

1. Dentro dos limites fixados os jogadores inscritos pelo clube podem ser utilizados na equipa "B";
2. Os clubes podem inscrever na ficha técnica modelo 005:
  - a) Jogadores aptos a competir na categoria sénior (com idades compreendidas entre os 16 e os 24 anos);
  - b) Até ao máximo de 3 jogadores sem limite etário;
  - c) O clube deve fazer constar da ficha técnica modelo 005, cinco (5) jogadores formados no clube; **prejudicado pela decisão da alteração do art.º 103.07, na Assembleia Geral Extraordinária de 28.06.16.**
  - d) *A equipa Secundária/B deve obrigatoriamente fazer constar na ficha técnica de cada jogo um mínimo de doze (12) jogadores formados localmente;*
  - e) Para efeitos de número anterior considera-se jogador formado localmente aquele que tenha sido inscrito na F.P.F. pelo período correspondente a 3 épocas desportivas entre os 15 e os 21 anos de idade, inclusive;
  - f) As idades referidas nas alíneas do presente articulado referem-se ao dia 01 de Janeiro da época em causa.

#### Artigo 6º

1. Qualquer jogador poderá ser utilizado pela equipa "B", decorridas que sejam 15 horas após o final do jogo da equipa principal, contadas entre o final do primeiro jogo e o início do segundo;
2. O disposto no número anterior, abrange igualmente os jogadores que tenham participado nas competições oficiais de Juniores "A" ou "B";
3. Para efeitos do presente artigo, considera-se representação a utilização efetiva de um jogador em jogo de qualquer uma das equipas, quer enquanto titular, quer enquanto suplente;
4. A mera inscrição na ficha de jogo de um jogador que não tenha nele efetivamente participado, não impede a sua utilização em jogo de outra equipa, independentemente de não estar decorrido o intervalo de 15 horas referido no número 1 do Artigo 6º.

#### Artigo 7º

O treinador para orientar as equipas no Campeonato de Elite Pro-Nacional deve estar habilitado com o curso de grau II.